



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 56/2017
Rubrica: _____ Fls.

3º TERMO ADITIVO

Referente ao **CONTRATO SEMSP 15/2017**
Processo Administrativo nº 056/2016
Vigência - Início: 23/07/2019 - Término: 23/07/2020
Valor: R\$ 13.037.038,76 (treze milhões, trinta e sete mil, trinta e oito reais e setenta e seis centavos)
Contratado: **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 01.868.396/0001-56

3º Termo aditivo ao **CONTRATO SEMSP 15/2017** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sr. **CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO**, Ilmo. Secretário Municipal de Serviços Públicos, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de Identidade nº 06350305-6, expedido pelo IFP/RJ e do CPF nº 793.369.307-53, matriculado no Município sob o nº. 35.909, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n, Gleba B, Chaperó, Itaguaí - RJ, Cep: 23.831-330, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 0524198-0, expedida pelo IFP-RJ, e do CPF nº 934.219.077-49, e por **PAULO EDUARDO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 136355/D, expedida pelo CREA-RJ, e do CPF de nº. 010.807.797-79, ambos na qualidade de Sócio Administrador, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 56/2017, nos termos do Contrato SEMSP 15/2017, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/17, homologada em 30/06/2017 (fls. 1460 do processo), têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** cinge-se à prorrogação do prazo do **CONTRATO SEMSP Nº 015/2017**, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com ciência da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art. 57, II e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PUBLICADO

EM 16 DE agosto DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 119

Jackeline Langer Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI
MAT. 16347

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 56/2017
Rubrica: _____ Fis. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato passará a ser de: R\$ 13.037.038,76 (treze milhões, trinta e sete mil, trinta e oito reais e setenta e seis centavos), em decorrência do reajuste contratual previsto em cláusula quarta, parágrafo segundo do Contrato SEMSP 015/2017 e da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, nos termos dos cálculos apresentados às fls. 2048/2050.

Tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº _____ e Elemento de Despesa nº _____ da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subseqüentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE

As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 23 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Srvços Públicos
CONTRATANTE

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA
CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA
Representante Legal
CONTRATADA

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA
PAULO EDUARDO DE SOUZA VEIGA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Bruna Braga Reis
RG: 2481535-2 CPF: 124.696.962-90

2. Marina Gais P. Jesus
RG: _____ CPF: 143.6

PUBLICADO
EM 16 DE agosto DE 2019
no. DOE-ITA, edição nº 119
Jacqueline Lopes Guimarães
Oficial ADM SEC017PM
MAT. 18347 2